



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## DECRETO Nº. 84/2021 24.09.2021

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 02 (DOIS) E 03 (TRÊS) ANOS, INTEGRAL "C", "D" e "E" DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

**CONSIDERANDO** a Resolução SESA Nº0098/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar medidas para redução do contágio para o Novo Coronavírus (COVID-19), visando à prevenção da vida e da saúde das pessoas:

**Art. 1º.** Fica estabelecido a retomada das atividades escolares nas instituições da Rede Municipal de Ensino para os alunos matriculados na Educação Infantil de 03 (três) anos, integral "d" e "e" a partir de 27/09/2021, e, a partir de 04/10/2021 a educação infantil de 02 (dois) anos, integral "c" de maneira presencial, com capacidade máxima de 60%, ambos com carga horária de meio período, conforme o seguinte cronograma:

§1º A retomada das atividades presenciais não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, que continuarão sendo disponibilizadas aos estudantes, sem prejuízo.

§2º Durante as atividades presenciais nas Unidades de Ensino, fica vedada a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos.

**Art. 2º.** O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação acontecerá em horário normal de expediente.

**Art. 3º.** Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao grupo de risco da COVID-19, deverão obedecer ao disposto na Resolução nº 544/2021 da SESA e Lei nº 14.151 de 12 de Maio de 2021.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**Art. 4º.** O transporte escolar acontecerá de forma escalonada, respeitando todas medidas de prevenção ao COVID-19.

**Art.5º.** Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno dos estudantes às atividades presenciais em revezamento semanal escalonado devem assinar o Termo de Compromisso, constante no anexo I deste Decreto.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR,  
Aos 24 de setembro de 2021.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA | COVID-19 RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DE ACORDO COM O CONTIDO NO DECRETO 6.637 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF número: \_\_\_\_\_  
responsável pelo estudante \_\_\_\_\_, matriculado  
no \_\_\_\_\_ ano, da Instituição de Ensino Escola Municipal Visconde de Mauá.

#### DECLARO QUE:

- Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19;

- O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

- Entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

- O estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido, ter outra máscara para trocar após duas horas de aula assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como respeitar todas as diretrizes constantes no protocolo de segurança de retorno às aulas.

- O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial/ híbrido necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades em casa.

- O estudante o qual sou responsável, chega até a escola por meio de:

( ) Transporte escolar

Nome da linha \_\_\_\_\_

( ) Transporte próprio

( ) Outros meios de locomoção: bicicleta, a pé e etc.

Nova Esperança do Sudoeste, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE NO CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS PARA O ENSINO REMOTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF número: \_\_\_\_\_  
responsável pelo estudante \_\_\_\_\_, matriculado  
no \_\_\_\_\_ ano, da Instituição de Ensino Escola Municipal Visconde de Mauá.

Declaro que:

Declaro que meu filho(a), por minha própria opção, continuará estudando de forma remota, com atividades enviadas via aplicativo WhatsApp e apostilas impressas, estando ciente de que a criança deverá cumprir com todas as atividades programadas pelos professores, durante este período que ficará ausente da escola, bem como comprometo-me a fazer a devolutiva das apostilas na data previamente estabelecida pela Instituição de Ensino.

Nova Esperança do Sudoeste, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável